

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.



CD/16862.01370-30

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se, da Medida Provisória 726 de 2016, os seguintes dispositivos:

- 1) Do Art. 1º: o inciso VIII
- 2) Do Art. 2º: o Inciso V
- 3) Do Art. 4º: O inciso VIII
- 4) Do Art. 6º: O Inciso IV
- 5) Do Art. 7º: O inciso IV
- 6) Do Art. 8º:
 - a) O inciso V
 - b) do Inciso XIII suprima-se a expressão “e Cidadania”
- 7) Do Art. 12:

Nas modificações propostas à Lei 10.683 de 2003:

- a) Suprima-se da modificação prevista para o inciso VIII, do art. 25, a expressão “e cidadania”
- b) Suprimam-se todas as modificações à Lei 10.863/2003, propostas neste Art. 12º da Medida Provisória 727 de 2016 no que concerne às alterações de competências e transferências de órgão e políticas do atual Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos permanecendo inalterada a redação da Referida Lei 10.863/2003 no que

diz respeito a esta Pasta.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa manter as funções e a estrutura do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

O Brasil é um país que tem enorme dívida para com segmentos significativos da sua população e precisa de políticas afirmativas de direitos para resgatar esta dívida.

As mulheres representam mais da metade da população brasileira e, apesar disto, ainda sofrem discriminações e violência decorrentes de uma cultura machista e patriarcal.

A população negra também representa a maioria do povo brasileiro e igualmente sofre com discriminações e preconceitos que exigem do estado ações efetivas para superá-los.

As violações dos direitos humanos, apesar da redemocratização do país, ainda estão lamentavelmente presentes no cotidiano de importantes setores da população brasileira.

É inegável que a criação de estruturas de governo voltadas ao desenvolvimento e execução de políticas públicas nestas áreas representou importante avanço civilizatório, embora ainda estejamos distantes da superação das mazelas que marcam a sociedade brasileira.

A extinção deste Ministério representa grave retrocesso à construção de uma sociedade que tenha como objetivo a igualdade social.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

Zé Carlos
Deputado Federal (PT/MA)



CD/16862.01370-30